



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a Pregoeira Janaina Sampaio da Cruz, nomeada através da Portaria nº 188/2020, do dia 09 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 31 de Agosto de 2020 às 09h:00min (Horário de Brasília DF) no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 19 de agosto de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 31 de Agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 31 de Agosto de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRE “RODOVIÁRIAS” NACIONAIS COM OBJETIVO DE ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE REDENÇÃO - PARÁ**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta do Contrato

ANEXO 03 – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da compraspublica.gov.br.

2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.5 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- e) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- f) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- g) - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 - A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

5.4 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.5 - A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão, em especial:

- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- c) Prazo para entrega será de **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor.
- d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 – A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6– Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.14 – Se ocorrer à desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat à tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da Pregoeira recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá a Pregoeira analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo a Pregoeira de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

926. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

927. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

928. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

929. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por catálogo detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

relação aos documentos relacionados a seguir:

11.3.1 – Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - **Cópia do RG e CPF dos Sócios ou CNH;**

11.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

11.3.2.6 **Alvará de funcionamento com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará)** relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.3.3 - Qualificação técnica:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

11.3.3.2 - Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar, declaração nos seguintes termos:

“Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo III do Edital.

11.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.3.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstração** do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

11.3.4.3 – **Certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4 - Prova de registro ou inscrição junto **ANTT E ARCON**, em plena validade.

11.5 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

11.7 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.8 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estarão autorizados a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA REDENÇÃO/PA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo até 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

– A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.5 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

17. O PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Oitava do Contrato

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1- Dos Esclarecimentos

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.2. Da Impugnação

20.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 08h00min às 14:00horas, de segunda à sexta-feira.

21.5 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

21.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção (PA), xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social.
Decreto nº 008/2017



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referencia foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 9º bem como o artigo 3º XI do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, com objetivo de atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Considerando o que tange o artigo 3º, inciso II do Decreto Federal 10.024, de 2019, consoante com a disposição do artigo 1º do Decreto Municipal nº 091/2020, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente contratação devem apresentar as seguintes especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/ANAPOLIS-GO/REDENÇÃO-PA	UN	50
02	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/PARAÍSODOTOCANTINS-TO/REDENÇÃO-PA	UN	50
03	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/BELÉM-PA/REDENÇÃO-PA	UN	130
04	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/GOIÂNIA-GO/REDENÇÃO-PA	UN	130
05	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/GUARAÍ-TO/REDENÇÃO-PA	UN	40
06	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/GURUPÍ-TO/REDENÇÃO-PA	UN	50



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

07	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/PORANGATU-GO/REDENÇÃO-PA	UN	20
08	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA/REDENÇÃO-PA	UN	40
09	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/MARABÁ/REDENÇÃO-PA	UN	40
10	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/RIOMARIA/REDENÇÃO-PA	UN	40
11	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/XINGUARA/REDENÇÃO-PA	UN	30
12	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/TUCURUI/REDENÇÃO-PA	UN	15

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) a empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Redenção/PA, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário para a prestação com excelência dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- alteração/remarcação de bilhetes;

b) manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

c) proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pela contratante.

6. METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

A execução dos serviços será iniciada após assinatura do instrumento contratual, na forma que segue:

6.1. Os serviços deverão ser executados com qualidade e presteza. A contratada deverá indicar funcionário ou representante que deverão manter contato com a contratante.

6.2. A contratada deverá indicar canal de comunicação eletrônico para receber e responder os pedidos de aquisição de passagens rodoviárias.

6.3. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de Fornecimento.

6.4. Os serviços serão fornecidos, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados da execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante ateste de fatura e/ou nota fiscal.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo e elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

7.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 65.673,31** (Sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 8.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 8.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

8.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

10.2. Manter atendimento no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta feira, bem como atender as solicitações do CONTRATANTE, e em caráter excepcional, fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário, por meio de telefone fixo ou móvel informado no ato da contratação;

10.3. Providenciar reservas de passagens terrestres, remarcações, substituições, desdobramentos e reiteraões de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço;

10.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

10.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes neste termo de referência;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.10. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

10.11. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.13. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.14.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

10.14.2. Para averiguação do disposto no subitem 10.14.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.18. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto e o seu aceite;

11.2. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 11.3. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 11.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 11.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referencia.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) a ser designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 13.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade e quantidade desejada dos bens/serviços.
- b) Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- c) Solicitar as aplicações de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) Observar se os servidores da contratada estão uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

- 4.1. Ficará designado o servidora **ALINE PATRICIA DE ASSIS**, sobre o número de matrícula 004261, como FISCAL TITULAR, e a servidora, **MARIA DE NAZARE PEREIRA CARDOSO**, sobre o número de matrícula 004316, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

14. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 14.5.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.6.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.7.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção-PA, 08 de Maio de 2020.

Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social.

Decreto nº 008/2017

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 14, Decreto nº10. 024/2019)

Decreto nº 008/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PLANILHA QUANTITATIVA

Processo Licitatório nº. 106/2020

Pregão Presencial 029/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRE “RODOVIARIAS”
NACIONAIS COM OBJETIVO DE ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE REDENÇÃO – PARÁ.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	VI unit	VI total
1	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/ ANAPOLIS - GO/REDENÇÃO-PA	UND	50,		
2	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/ PARAÍSO DO TOCANTINS-TO/REDENÇÃO-PA	UND	50,		
3	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/BELÉM/REDENÇÃO-PA.	UND	130,		
4	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/GOIÂNIA-GO/REDENÇÃO-PA	UND	130,		
5	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/GUARAÍ-TO/REDENÇÃO-PA	UND	40,		
6	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/GURUPI-TO/REDENÇÃO-PA.	UND	50,		
7	PASSAGEM REDENÇÃO-PA/PORANGATU-GO/REDENÇÃO-PA	UND.	20,		
8	PASSAGEM REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REDENÇÃO-PA.	UND	40,		
9	PASSAGEM REDENÇÃO/MARABÁ/REDENÇÃO-PA.	UND	40,		
10	PASSAGEM REDENÇÃO/RIO MARIA/REDENÇÃO-PA.	UND	40,		
11	PASSAGEM REDENÇÃO/TUCURUI/REDENÇÃO-PA	UN	15,		
12	PASSAGEM REDENÇÃO/XINGUARA/REDENÇÃO-PA.	UND	30,		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO nº-----/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. 11.190.128/0001-81, situada à Rua _____ nº ____ Setor _____ Redenção - PA, contatos comerciais/oficiais: (94) _____ e e-mail: _____ representada por sua gestora, a Sr.^a **Maria Jucema F. Cappellesso**, brasileira, XXXXX, inscrita regularmente no CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliada à Rua XX, nº XX, Setor XXXXX, neste Município doravante denominado contratante e a empresa _____, situada à Rua _____, nº _____, Setor _____, município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Sócio Proprietário o Srº _____, brasileiro, _____, empresário, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Setor _____, município de _____/_____ contatos comerciais / oficiais: (_____) _____ e e-mail: _____ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justa e acertada a presente, Contratação de Fornecimento, por prazo determinado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com fundamento jurídico de CONTRATO Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 106/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, de xx/xx/2020, devidamente homologado pelo gestor Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRE "RODOVIARIAS" NACIONAIS COM OBJETIVO DE ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE REDENÇÃO - PARÁ**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO – O **CONTRATANTE** solicitará da **CONTRATADA** a emissão das passagens, contendo destino, data, horário e demais dados necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância licitada prevista estimada de R\$... (...).mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

- 4.1 - Pela execução dos serviços contratados, o Contratante pagará à Contratada a importância mensal a que corresponder o total das passagens terrestre emitidas no mês, mediante a apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente do Contratante.
- 4.2 - Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização do fornecimento do objeto do presente Contrato após a protocolização da Nota Fiscal na Secretaria Municipal.....do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, a quem caberá a Administração do Contrato.
- 4.4 - Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o da Nota de Empenho, além de vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: Data da emissão; Nome do Passageiro; Trecho; Custo do Bilhete; Valor Bruto da Fatura.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

4.5 - A fatura deverá ser atestada pelo Controlador Interno e, no caso, de ser identificada cobrança indevida, o fato será informado ao CONTRATANTE e a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida.

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, por fornecimento efetivamente prestado e aceito, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte do CONTRATANTE.

4.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE – Os preços propostos poderão ser reajustados mediante comprovação de aumento de preços nas passagens.

CLÁUSULA SEXTA – DA REQUISIÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA - As solicitações se darão através Requisição, devidamente autorizadas pela Secretaria de, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA - A entrega dos bilhetes de passagens dar-se-á em dias úteis na agência da Empresa contratada desde que prévia e expressamente determinado pelo Contratante na Requisição de Passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias nas rodoviárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

20.08 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1203.2025 – Funcionamento da secretaria executiva de assistência Social;

20.09 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1203.2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

08.241.0121.2028 – Apoio de Encargos com Pessoas Idosas- API;

08.244.0137.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL;

08.244.0137.2037 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA;

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA compromete-se a:

- A) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da Controladoria Geral do Município, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- B) Efetuar o pagamento mensal, conforme previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.
- C) Fornecer todas as informações necessárias e pertinentes à solicitação de passagens, com indicação do destino desejado, horário de preferência e outros detalhes de interesse da Administração usuária.
- D) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, decorrente da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- E) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO E ADITIVOS.

A CONTRATADA compromete-se a:

- A) Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência – Anexo do Edital de Licitação.
- B) Prestar o fornecimento do objeto deste contrato, nele incluído as atividades de reserva, marcação e emissão dos bilhetes/passagens terrestre solicitadas pela a Secretaria Municipal de.....do **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, observando quanto à entrega o prazo de duas horas consecutivas, contadas da solicitação.
- C) Prestar a Secretaria Municipal dedo **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, informações completas relativas às solicitações de passagens, devendo para tanto proceder o levantamento de todas as empresas de transporte terrestre que mantêm os destinos indicados, bem como os respectivos horários de partida/chegada, escalas, eventuais conexões e demais elementos de interesse do Contratante.
- D) Atender o fornecimento de passagens solicitadas pelo Contratante para qualquer horário e rota estabelecida, bem como entregar os bilhetes de passagens em dias úteis ou não na sede do **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, ou onde este designar.
- E) Fornecer as passagens, mediante requisição das mesmas, pelo Contratante.
- F) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante, na execução deste Contrato.
- G) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- H) Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
- I) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, ao Contratante.
- J) Comunicar ao Contratante, por escrito e com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer intenção de rescindir o presente Contrato, por quaisquer das razões aqui pactuadas e/ou fundadas em lei.
- K) Manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações junto às transportadoras, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.
- L) Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto do presente Contrato.
- M) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (art. 65 § 1º e 2º - inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será a partir de/...../2020 até/...../2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois anos; Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO – O presente Contrato poderá ser modificado, através de **TERMO ADITIVO**, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA - O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no fornecimento das passagens;
- c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA;
- d) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) A supressão, por parte do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, de fornecimento, acarretando a modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do artigo 65 do mesmo diploma legal;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão deste Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurada o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita do Município de Redenção - PA, notificando a CONTRATADA observada o disposto no artigo 109, I, "e", da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA,..... de de 2020.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
RG:

B) _____
RG:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1		UN		
2		UN		
3		UN		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

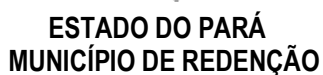
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº-DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(representante legal)